



Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - V DIOJATEÍ - N. 1152 JATEÍ-MS, TERÇA FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2021 PÁGINA 01 DE 07

<p>PREFEITO MUNICIPAL ERALDO JORGE LEITE</p> <p>Vice-Prefeita CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO</p> <p>Chefe de Gabinete do Prefeito EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA</p> <p>Procurador Geral HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ</p> <p>Secretária Municipal de Administração TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE</p> <p>Secretário Municipal de Finanças ROGÉRIO DA SILVA</p> <p>Secretário Municipal de Planejamento FERNANDO CAMILO DO CARMO</p> <p>Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE</p>	<p>Secretário Municipal de Saúde CÉLIO APARECIDO BALASSO</p> <p>Secretária Municipal de Assistência Social ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS</p> <p>Secretário Municipal de Infraestrutura RODRIGO FELIX DA SILVA</p> <p>Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Fernando Alves de Araújo</p> <p>Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo ALEX BARBOSA</p> <p>Controlador Geral RAUL FERNANDO GARCIA</p> <p>Ouvidor Geral JOSÉ CARLOS GOMES</p>
--	---

TELEFONES UTEIS

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

SUMÁRIO

Sumário	PAG	01
Atos do Poder Executivo – Ata de Registro de Preços	PAG	02
Termo de Adjudicação e Homologação de Pregão	PAG	06
Extrato de Contrato	PAG	06

ATOS DO PODER EXECUTIVO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
 CNPJ: 03.783.859/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021Modalidade: **Pregão Presencial**Número / Ano: **65 / 2021****Processo Administrativo Nº 207/2021****Validade da Ata 12 (doze) Meses**

Aos 21 de dezembro de 2021, na sede do Município de Jateí-MS, situada na Avenida Bernadete Santos Leite nº 382, Centro - Jateí - MS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, portador do RG n.º 1440006 SSP/MS e CPF/MF n.º 049.051.991-15, residente e domiciliado na Avenida Bernadete Santos Leite, 382 – Centro, neste Município; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas:

SUPERMERCADO JATEI LTDA CNPJ: 70.355.615/0001-16

Representada por: DANIEL GONÇALVES CARDOSO CPF: 905.182.171-91

Endereço: AV. WEIMAR GONCALVES TORRES nº: 496 Bairro: CENTRO496 Cidade: JATEI/MS Cep:79720000

Nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 28/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada e HOMOLOGADA nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 65/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de panificação, bolos e salgados, para atender as demandas das secretarias Municipais de Administração, Desenvolvimento Rural, Assistência Social, Controladoria, Meio Ambiente, Saúde, Infraestrutura, Educação, Gabinete do Prefeito e Ouvidoria de Jateí/MS, de acordo com suas Dotações orçamentárias, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (DOZE) Meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jateí, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 008/2020, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA– DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação:

Lote: 1 - LOTE UNICO

952 SUPERMERCADO JATEI LTDA		70.355.615/0001-16				
Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total

Avenida Bernadete Santos Leite nº 382 - Centro - Fone: (67) 3465 - 1133 - Jateí - MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS

CNPJ: 03.783.859/0001-02

3251	BOLO. CONFEITADO, PRONTO, (TIPO ANIVERSARIO) PESOS VARIADOS.	KILO	DA CASA	880,0000	33,0000	29.040,00
6708	IOGURTE ZERO LACTOSE	LITRO	NESTLE	120,0000	9,5000	1.140,00
2254	IOGURTE: PRODUTO OBTIDO COM A UTILIZAÇÃO DE LEITE LIQUIDO PASTEURIZADO COM POLPA DE FRUTAS, COM ADIÇÃO DE AÇUCAR. AUSENTE DE SUBS. ESTRANHAS. PRODUTO GELADO, COM INFORMAÇÕES DE FABR. E VAL. E INSPEÇÃO SANITÁRIA.	LITRO	FRUTAP	605,0000	9,0000	5.445,00
1277	LEITE PASTEURIZADO TIPO "C" ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 01 LITRO, CONTENDO IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, NUMERO DE REGISTRO, CARIMBO DE INSPECAO DO SIF.	LITRO	CAMBY	2.540,0000	4,5000	11.430,00
6709	LEITE ZERO LACTOSE	LITRO	ITALAC	190,0000	5,5000	1.045,00
13549	MORTADELA FATIADA	KILO	SEARA	1.170,0000	23,0000	26.910,00
16566	PÃO CACHORRO QUENTE	KILO	DA CASA	2.030,0000	12,0000	24.360,00
17727	PÃO FRANCÊS - APROXIMADAMENTE 50GR	KILO	DA CASA	3.383,0000	12,0000	40.596,00
3096	PRESUNTO COZIDO FATIADO	KILO	PEPERI	700,0000	27,0000	18.900,00
3095	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	KILO	NENE	1.010,0000	39,0000	39.390,00
2458	SALGADO ASSADO O CENTO	UNIDADE	DA CASA	1.160,0000	60,0000	69.600,00
17893	SALGADO FRITO O CENTO - AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	DA CASA	1.060,0000	58,0000	61.480,00
17891	SALGADO FRITO O CENTO - EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	DA CASA	350,0000	58,0000	20.300,00
TOTAL DO VENCEDOR						349.636,00

Em cada fornecimento/serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento/serviço, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão que originou essa ata, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento/serviço, o prazo de entrega será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas corridas da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos/serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e aprovada, pelo Setor competente, para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, e em letra bem legível e constar o número deste Pregão, bem como o número do Processo Licitatório, sob pena da devolução do documento e produtos, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

A prestação de serviços ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

Os serviços deverão ser prestados e acompanhados da Nota Fiscal ou documento correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
CNPJ: 03.783.859/0001-02

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

Cancelamento do registro na Ata.

Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Em caso de inexecução parcial do ajustado, o fornecedor estará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues e no caso de inexecução total do ajustado a detentora da ata estará sujeita ao pagamento da multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do empenho.

Em caso de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, estará sujeita as seguintes multas:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias - multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) ao dia.
- b) Atraso de 11 (onze) dias a 20 (vinte) dias - multa de 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) ao dia.
- c) Atraso superior a 20 (vinte) dias - multa de 1% (um por cento) ao dia.

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta ata, não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS

CNPJ: 03.783.859/0001-02

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
P e l a A d m i n i s t r a ç ã o , q u a n d o :

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da p u b l i c a ç ã o ;

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições/contratações do objeto/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a c a s o , p e l o M u n i c í p i o .

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente a u t o r i z a d o s p e l o ó r g ã o r e q u i s i t a n t e .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINANIS

Fica eleito o Foro de Justiça da Comarca de Fátima do Sul/MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 1 0 9 , i n c i s o I , d a C o n s t i t u i ç ã o F e d e r a l .

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e alterações, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Jateí - MS,

21/12/2021

SUPERMERCADO JATEI LTDA
DANIEL GONÇALVES CARDOSO

Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

SIMONE CABRAL DA SILVA MEDEIROS

HELOISA MARIA RIBEIRO FABRO

Avenida Bernadete Santos Leite nº 382 - Centro - Fone: (67) 3465 - 1133 - Jateí - MS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 065/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado no dia 17/12/2021, às 08h00min na modalidade Pregão Presencial nº. 065/2021, Processo Administrativo nº. 207/2021, que teve por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de panificação, bolos e salgados, para atender as demandas das secretarias Municipais de Administração, Desenvolvimento Rural, Assistência Social, Controladoria, Meio Ambiente, Saúde, Infraestrutura, Educação, Gabinete do Prefeito e Ouvidoria de Jateí/MS, de acordo com suas Dotações orçamentárias, com entrega parcelada e obedecendo as condições deste Edital e do Termo de Referência, do tipo menor preço por item, ADJUDICANDO em favor da empresa: SUPERMERCADO JATEÍ LTDA, CNPJ. Sob o nº 70.355.615/0001-16, situada na Av. Weimar Gonçalves Torres, 496, Centro, na cidade de Jateí/MS, os itens os itens: nº 3251 no valor unitário de R\$ 33,00; 6708 no valor unitário de R\$ 9,50; 2254 no valor unitário de R\$ 9,00; 1277 no valor unitário de R\$ 4,50; 6709 no valor unitário de R\$ 5,50; 13549 no valor unitário de R\$ 23,00; 16566 no valor unitário de R\$ 12,00; 17727 no valor unitário de R\$ 12,00; no valor unitário de R\$ 27,00; no valor unitário de R\$ 39,00; 2458 no valor unitário de R\$ 60,00; 17893 no valor unitário de R\$ 58,00; 17891 no valor unitário de R\$ 58,00.

Jateí/MS, 17 de dezembro de 2021.

Autorizo a lavratura da ordem de contratação, objeto do edital para que produza os seus efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 21 de dezembro de 2021.

Eraldo Jorge Leite
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 166/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS e K.M. CIRIACO- EPP.

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da obra de "Reforma da Casa do Zelador, localizada no Sítio Ecológico Gerson Pereira Dias".

VALOR: R\$ 108.354,12 (cento e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste contrato administrativo correrão à conta da dotação orçamentária:

07	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JATEÍ
07.019	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JATEÍ
18.541.0017.2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0273	RED
3390.39.05.00.00	Serviços Técnicos Profissionais
1.00.000	FONTE

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 10 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Karen Muller Ciriaco, representante da Contratada; e, as testemunhas constantes no contrato.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 174/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS.

K. M CIRIACO- EPP

Processo Administrativo nº. 181/2021 – Tomada de Preços nº. 006/2021.

OBJETO: A CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se a contratação de empresa especializada na "Execução da Obra de Reforma e Revitalização do Complexo Esportivo Moacir de Souza Fagundes", neste município de Jateí-MS, inclusive a proposta ofertada, todas do conhecimento da CONTRATADA e rubricados por ambos os contratantes, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato.

VALOR: R\$ 237.809,55 (duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes com objeto, correrão a conta dos seguintes:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI
02.008	SECRETARIA MUNC. DE EDUCAÇÃO, CULT.ESPORTE E LAZER
12.365.0009.2021	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
0081	RED
1.01.000	FONTE

PRAZO: 12 meses, a partir da ordem de serviço.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, pela CONTRATANTE, Karen Muller Ciriaco, pela CONTRATADA e as testemunhas constantes no contrato.

FORO: Fátima do Sul - MS.

DATA: 16 de dezembro de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 185/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º. 007/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º. 167/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS e K.M. CIRIACO- EPP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da obra de "Reforma da calçada e acesso do Centro Municipal de Educação e Assistência Social Maria Anuncia Gomes" - distrito de Nova Esperança município de Jateí/MS.

VALOR: R\$ 38.474,09 (trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e nove centavos).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste contrato administrativo correrão à conta da dotação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER
04.122.0019.2046	MANUTENÇÃO SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0059	RED
3390.39.05.00.00	Serviços Técnicos Profissionais
1.01.000	FONTE

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 10 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Karen Muller Ciriaco, representante da Contratada; e, as testemunhas constantes no contrato.

